



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Altera dispositivos da Lei nº 11.966, de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre a cobrança da contribuição de melhoria decorrente da execução de obras públicas no Município de Lajeado.

GLÁUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o **art. 13-C** na Lei Municipal nº 11.966, de 25 de agosto de 2025, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 13 ...

Art 13-A...

Art 13-B...

“Art. 13-C. Não incidirá contribuição de melhoria quando a obra for executada, integralmente, com recursos oriundos de emendas parlamentares.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 23 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover justiça fiscal e assegurar que a população não seja duplamente onerada quando da execução de obras públicas financiadas, totalmente, por meio de emendas parlamentares.

A contribuição de melhoria possui natureza tributária e tem como pressuposto a valorização imobiliária decorrente de investimento custeado pelo Poder Público. Entretanto, quando os recursos empregados provêm de emendas parlamentares – oriundos de repasses estaduais ou federais – não se mostra razoável transferir ao contribuinte local o encargo financeiro de uma obra já viabilizada por recursos externos ao orçamento municipal.

Nesse contexto, a medida busca evitar a cobrança adicional sobre os moradores beneficiados, garantindo maior equidade, transparência e respeito à capacidade contributiva dos munícipes, além de incentivar a captação de recursos externos sem gerar impactos financeiros à comunidade.

Trata-se, portanto, de providência que fortalece o interesse público, promovendo justiça social e alívio tributário à população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (E8393F082DFEFFB4) no site:
<https://citta.click/E8393F082DFEFFB4>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM		Autenticação  E8393F082DFEFFB4	
Protocolo 000699 de 24/02/2026 09:01:31			
Documento	Processo		
000015 / 2026	-		

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANTÔNIO OLIVEIRA
CPF: 012***.***10
Assinado em: 23/02/2026 16:34:50
Local: IP: 177.38.157.14